

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

NÚMERO 7.069

## MESA

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

**1º VICE-PRESIDENTE**

Leonel Pavan

**2º VICE-PRESIDENTE**

Valmir Comin

**1º SECRETÁRIO**

Pe. Pedro Baldissera

**2º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt

**3º SECRETÁRIO**

Mário Marcondes

**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Darci de Matos

## PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

### PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Valdir Cobalchini

### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Jean Kuhlmann

### BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB E PP)

Líder: Sílvio Dreveck

### PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Luciane Carminatti

### BLOCO FRENTE RENOVÇÃO (PR E PSB)

Líder: Patrício Destro

### PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: César Valduga

### PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente  
Sílvio Dreveck - Vice-Presidente  
José Nei Alberton Ascari  
Ricardo Guidi  
Narcizo Parisotto  
João Amin  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Cleiton Salvaro  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente  
Patrício Destro - Vice-Presidente  
Maurício Eskudlark  
José Milton Scheffer  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Natalino Lázare  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente  
Gean Loureiro - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Luiz Fernando Vampiro  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Ricardo Guidi  
Sílvio Dreveck  
Antonio Aguiar  
Valdir Cobalchini

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Patrício Destro  
Rodrigo Minotto  
José Milton Scheffer  
Fernando Coruja  
Aldo Schneider  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Cesar Valduga  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck - Presidente  
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Rodrigo Minotto  
Luiz Fernando Vampiro  
Aldo Schneider  
Dirceu Dresch

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Cesar Valduga  
João Amin  
Neodi Saretta  
Dalmo Claro

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Natalino Lázare  
Marcos Vieira  
Dalmo Claro  
Luiz Fernando Vampiro

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Ricardo Guidi  
João Amin  
Antonio Aguiar  
Ana Paula Lima  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aldo Schneider - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Gabriel Ribeiro  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto  
Serafim Venzon  
Gean Loureiro

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
José Nei Alberton Ascari  
Patrício Destro  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente  
Doutor Vicente - Vice-Presidente  
Cleiton Salvaro  
Cesar Valduga  
José Milton Scheffer  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente  
Ana Paula Lima - Vice-Presidente  
Milton Hobus  
Doutor Vicente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Neodi Saretta  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Natalino Lázare  
Doutor Vicente  
Dalmo Claro  
Fernando Coruja  
Ana Paula Lima

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Atos da Mesa</b> Atos da Presidência DL..... 2 Atos da Mesa ..... 3</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Avisos de Resultado..... 5 Extratos..... 5 Portarias..... 6 Projetos de Lei ..... 15 Projeto de Lei Complementar ... ..... 19</p>
--	---	---

## ATOS DA MESA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA DL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 047-DL, de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência nº 002-DL, de 17 de fevereiro de 2016.

Substitui o Deputado Gean Loureiro, na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, pelo Deputado Valdir Cobalchini e nas Comissões de Finanças e Tributação e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, pelo Deputado Aldo Schneider; o Deputado Antonio Aguiar, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pelo Deputado Aldo Schneider e na Comissão de Finanças e Tributação, pelo Deputado Fernando Coruja; o Deputado Nilso Berlanda, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pelo Deputado Jean Kuhlmann.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputado Mauro de Nadal  
Deputado Valdir Cobalchini  
Deputado José Nei A. Ascari  
Deputado João Amin  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado Silvio Dreveck  
Deputado Marcos Vieira

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Deputado *Fernando Coruja*  
Deputado *Aldo Schneider*  
Deputado Darci de Matos  
Deputado Gabriel Ribeiro  
Deputado Dirceu Dresch  
Deputado Patrício Destro  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Marcos Vieira  
Deputado Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deputado Romildo Titon  
Deputado Antonio Aguiar  
Deputado Maurício Eskudlark  
Deputada Ana Paula Lima  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado João Amin  
Deputado Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Deputado Mauro de Nadal  
Deputado Manoel Mota  
Deputado Gabriel Ribeiro  
Deputado Dirceu Dresch  
Deputado Natalino Lázare  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Cesar Valduga

#### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Deputado Dalmo Claro  
Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado Ismael dos Santos  
Deputado Dirceu Dresch  
Deputado Natalino Lázare  
Deputado Marcos Vieira  
Deputado Narcizo Parisotto

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Deputado Valdir Cobalchini  
Deputado Manoel Mota  
Deputado Milton Hobus  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Cleiton Salvaro  
Deputado João Amin  
Deputado Cesar Valduga

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Deputado *Aldo Schneider*  
Deputado Gean Loureiro  
Deputado Gabriel Ribeiro  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Natalino Lázare  
Deputado Serafim Venzon  
Deputado Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Deputado Fernando Coruja  
Deputado Dalmo Claro  
Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Deputada Ana Paula Lima  
Deputado Cleiton Salvaro  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Cesar Valduga

#### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Deputado Manoel Mota  
Deputado Fernando Coruja  
Deputado *Jean Kuhlmann*  
Deputado Dirceu Dresch  
Deputado Natalino Lázare  
Deputado Serafim Venzon  
Deputado Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado *Aldo Schneider*  
Deputado Milton Hobus  
Deputado Dirceu Dresch  
Deputado Cleiton Salvaro  
Deputado Silvio Dreveck  
Deputado Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Deputado Antonio Aguiar  
Deputado Valdir Cobalchini  
Deputado Kennedy Nunes

Deputado Neodi Saretta  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado Silvio Dreveck  
Deputado Rodrigo Minotto  
**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Deputado *Valdir Cobalchini*  
Deputado Dalmo Claro  
Deputado Gabriel Ribeiro  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado João Amin  
Deputado Cesar Valduga  
**COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA**

Deputado Dalmo Claro  
Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado Maurício Eskudlark  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Patrício Destro  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Rodrigo Minotto  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Deputado Romildo Titon  
Deputado Manoel Mota  
Deputado José Nei A. Ascari  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Patrício Destro  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Cesar Valduga  
**COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL**  
Deputado Fernando Coruja  
Deputado Romildo Titon  
Deputado Milton Hobus  
Deputada Ana Paula Lima  
Deputado Patrício Destro  
Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Deputado Narcizo Parisotto  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Deputado Gean Loureiro  
Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado José Nei A. Ascari  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Cleiton Salvaro  
Deputado Serafim Venzon  
Deputado Narcizo Parisotto  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado Romildo Titon  
Deputado Ismael dos Santos  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Deputado Cesar Valduga  
**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS**

Deputado Dalmo Claro  
Deputado Fernando Coruja  
Deputado Ismael dos Santos  
Deputada Ana Paula Lima  
Deputado Natalino Lázare  
Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Deputado Narcizo Parisotto  
PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 17 de novembro de 2016.

**Deputado GELSON MERISIO**  
Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048-DL, de 2016**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência nº 003-DL, de 17 de fevereiro de 2016.

Substitui o Deputado Nilso Berlanda, na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, pelo Deputado Jean Kuhlmann.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Deputado Antonio Aguiar  
Deputado Fernando Coruja  
Deputado Kennedy Nunes  
Deputado *Jean Kuhlmann*  
Deputada Ana Paula Lima  
Deputado Ricardo Guidi  
Deputado João Amin  
Deputado Marcos Vieira  
Deputado Narcizo Parisotto  
PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 17 de novembro de 2016.

**Deputado GELSON MERISIO**  
Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### **ATOS DA MESA**

#### **ATO DA MESA Nº 721, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, os dias 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016, por ocasião do Recesso Parlamentar.

**Art. 2º** Estabelecer **TURNO ÚNICO** para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a ser cumprido das 13:00h às 19:00h de segunda a quinta-feira, e das 07:00h às 13:00h às sextas-feiras, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, por ocasião do Recesso Parlamentar.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 722, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2863/2016,

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 90, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, com fulcro na redação dada pela Lei nº 7.373/88, e nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **PAULO ROBERTO ARENHART**, matrícula nº 1597, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 20% (vinte por cento) do valor da Função de Chefe de setor, código PL/CAS-3, atualmente correlacionado com o de nível PL/FC-3; e 50% (cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, totalizam 80% (oitenta por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 723, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2802/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **LYVIA MENDES CORREA**, matrícula nº 7213, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-29, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o do cargo em comissão, código PL/DAS-6; e 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 086/2016, de 18/2/2016, totalizam 30% (trinta por cento);

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 724, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2490/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 7173, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-29, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, totalizando 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 725, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2795/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **SANTINA SILVESTRI**, matrícula nº 1909, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a: 100% (cem por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, totalizando 100% (cem por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 726, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2951/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015 e observada a Resolução nº 002/2004,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **MARIA THEREZA FRANZONI DE ARAUJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-52, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2, que adicionado aos 10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2, concedido pelo Ato da Mesa nº 185/2016, de 31/3/2016; 20% (vinte por cento) do valor da função de Assistente, código PL/CAS-1, atualmente correlacionado com o de nível PL/FC-3 adquirido pela Resolução nº 977/91, de 9/5/1991; 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) da PL/FC-3; e 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) da PL/FC-2, adquirido pelo Ato da Mesa nº 383/2015, de 15/5/2015, totalizam 70% (setenta por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 727, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2991/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **MARIA DA GRACA VIEIRA**, matrícula nº 482, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, que adicionado aos 10% (dez por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, concedido pelo Ato da Mesa nº 698/2015, de 30/11/2015; 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6; 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-4; 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3; e 21,67% (vinte e uma vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, todos concedidos pelo Ato da Mesa nº 443, de 18/8/2014, totalizam 80% (oitenta por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 728, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2885/2016,

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 90, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, com fulcro na redação dada pela Lei nº 7.373/88, e nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **SARA LONI LEEPKNALN MEDEIROS**, matrícula nº 2133, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento) do valor da Função de Assistente de Serviços Técnicos, código PL/CAS-4; 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) do valor da função de Adjunto de Serviço, código PL/CAS-2, atualmente correlacionadas com a de nível PL/FC-3; com base no Art. 90 da Lei nº 6.745/1985 e 50% (cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, com base no Art. 26, caput, da Res. nº 002/2006, totalizando 70% (setenta por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 729, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3200/2016,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **MARIA MARCON CORREA**, matrícula nº 2573, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-4; e 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 80% (oitenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 647/2016, de 26/10/2016, totalizam 90% (noventa por cento).

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 730, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3171/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, ao servidor **CELSO JOAO DA ROCHA**, matrícula nº 408, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior, código PL/ALE-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 731, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3210/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **MARIA NAGIBA ZATTAR**, matrícula nº 4990, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior, código PL/ALE-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de

dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 732, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3140/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **FERNANDA SIMÕES VIEIRA GUIMARAES TORRES**, matrícula nº 1825, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior, código PL/ALE-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 733, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3184/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **JOYCE DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 1178, no cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio, código PL/ALE-53, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 734, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3187/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **RONEDY DE BONNA PIVA**, matrícula nº 1942, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior, código PL/ALE-69, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 735, de 17 de novembro de 2016**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3227/2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **MARIA APARECIDA LEITAO PACHECO**, matrícula nº 2130, no cargo de Analista Legislativo III, habilitação Nível Superior/Analista de Sistema, código PL/ALE-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Mario Marcondes - Secretário  
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AVISOS DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA QUE SORTEOU DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 002/2016**

A Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), CNPJ 83.5999.191/0001-87, situada na Av. Hercílio Luz, nº 301, Edifício João Cascaes, 10º andar, CEP 88.020.000, comunica aos interessados que com base nos § 2º e 4º do art. 10 da Lei 12.232/2010 realizou Sessão Pública para SORTEIO dos membros que comporão a Subcomissão responsável pela análise das propostas técnicas da Concorrência nº 002/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda.

**FORAM SORTEADOS PARA PAZER PARTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:**

Profissional externo:

- Carolina de Souza Conti  
- CPF nº: 051.092.229-59

Profissionais do quadro da ALESC:

- Rossana Maria Borges Espezin

- Matrícula nº: 528

- CPF: 475.829.440-68

- Gicieli Dalpiaz

- Matrícula 6503

- CPF 058.244.749-66

Florianópolis/SC, 21 de novembro de 2016

Antônio Henrique C. Bulcão Vianna

Presidente da CPL

\*\*\* X X X \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1411/2016, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 024/2016, obteve o seguinte resultado:

**OBJETO: Contratação de empresa para realizar a recuperação estrutural da platibanda da laje superior do Palácio Barriga Verde Lote Único**

VENCEDORA	VALOR DO ÚLTIMO LANCE
BERKANA PREST. SERVIÇO E COMERCIO LTDA	R\$ 995.999,00

Florianópolis, 21 de novembro de 2016.

Antonio Henrique Costa Bulcão Vianna

PREGOEIRO

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATOS

**EXTRATO Nº 212/2016**

REFERENTE: 02º Termo aditivo celebrado em 27/11/2015, referente ao Contrato CL nº 123/2013-00, celebrado em 27/11/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATADA: VH Informática Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência por mais 12 meses, mais precisamente para o período compreendido entre 01/12/2015 e 30/11/2016, com efeitos a contar de 1/12/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/93; Cláusula oitava, item 8.1 do Contrato original; Cláusula Terceira, itens 3.9, subitens 42 e 43; Cláusula Terceira, item 3.12, subitem 23; Cláusula Terceira, item 3.14, subitens 1, 3, 5, 10, 12, 14 e 20; Autorização Administrativa através da Comunicação Interna nº 239/2015

Florianópolis/SC, 17 de novembro de 2016

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Reinhard Richter- Diretor de Tecnologia e Informações

Valdir Antônio Haubert- Sócio Administrador

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 213/2016**

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2016 celebrado em 27/10/2016

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Captação Ltda.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores da ALESC (Carlos Henrique Monguilhott, Rafael Ghisi Dutra, Luciano de Carvalho Oliveira, Gabriela Peres Schiochet e Frederico da Luz) no Curso de Auditoria Governamental que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro no período de 08 a 11/11/2016.

PRAZO: 08 a 11 de novembro de 2016

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 0176/2016  
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação: 001144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais); Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Subelemento: 3.3.90.39.31 (Inscrições em Eventos).

Florianópolis, 18 de novembro de 2016.

Gerson Rodrigo de Bandeira Pamplona- Diretor-Geral em exercício

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 214/2016**

REFERENTE: Contrato nº 063/2016 celebrado em 04/11/2016

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



CONTRATADA: One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Captação Ltda.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores da ALESC (Carlos Henrique Monguilhott, Rafael Ghisi Dutra, Luciano de Carvalho Oliveira, Gabriela Peres Schiochet e Frederico da Luz) no Curso de Auditoria Governamental que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro no período de 08 a 11/11/2016.

PRAZO: 08 a 11 de novembro de 2016

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/com o art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 008/2016; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 176/2016-LIC.

Florianópolis, 18 de novembro de 2016.

Gerson Rodrigo de Bandeira Pamplona- Diretor-Geral em exercício

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Ione Chaves de Oliveira- Sócia-Diretora

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 215/2016

REFERENTE: O2º Termo aditivo celebrado em 1º/12/2016, referente ao Contrato CL nº 088/2015-00, celebrado em 25/11/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATADA: Primer Produção e Locação Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar do contrato pelo o período compreendido entre 01/12/2016 e 30/11/2017, com efeitos a contar de 1/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 94/2015, 128/2015 e 131/2016 e; Autorização Administrativa através do despacho no Ofício CL 588/2016 e.

Florianópolis/SC, 21 de novembro de 2016

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Thamy Soligo- Diretora de Comunicação Social

Ibson Antônio Bettin- Sócio

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1916, de 17 de novembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **SANDRO LUIZ LOPES**, matrícula nº 7837, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de Novembro de 2016 (Gab Dep Patricio Destro).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 1917, de 17 de novembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 16 de novembro de 2016.

**Gabinete do Deputado Ismael dos Santos**

Matricula	Nome do Servidor	Cidade
6619	IVAN PINTO	ITAPEMA

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 1918, de 17 de novembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de

2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa/Biométrico**, a contar de 11 de outubro de 2016.

**Gabinete da Deputada Ana Paula Lima**

Matricula	Nome do Servidor	Cidade
7575	LENILSO LUÍS DA SILVA	Blumenau

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PORTARIA Nº 1919, de 18 de novembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalida pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:** com fundamento no Ato da Mesa nº 783/2014, de 18/11/2014,

**Art. 1º PUBLICAR A ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores da Assembleia Legislativa para o biênio 2017/2018, conforme Anexo Único que integra esta Portaria, organizada pela Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais.

**Art. 2º** Os Diretores e os responsáveis pelos gabinetes parlamentares terão até o dia 8 de dezembro do corrente ano para transferirem as férias dos servidores, programadas na escala de janeiro de 2017, para outra data, no mesmo exercício, no interesse da Instituição, conforme dispõe o art. 2º do Ato da Mesa nº 783, de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor de Recursos Humanos

#### ESCALA DE FÉRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017 FRUIÇÃO - JANEIRO/2017

Matricula	Nome	Fruição
565	ADAURI PAULO SCHMITT	02/01/2017
1450	ADEMIR BELONDINO DA SILVA	02/01/2017
7763	ADEMIR PEREIRA DE AQUINO	02/01/2017
1449	ADIEL FERNANDES CIPRIANO	02/01/2017
3237	ADILOR GUGLIELMI	02/01/2017
1201	ADILSON AGENOR PERES	02/01/2017
5201	ADRIANA BACK KOERICH	02/01/2017
4514	ADRIANA COSTA KOERICH	02/01/2017
7262	ADRIANA CUNHA MACHADO	02/01/2017
4992	ADRIANA HELENA DE SOUZA GEZAK	02/01/2017
7206	ADRIANA IWERSEN DE SÃO THIAGO	02/01/2017
7649	ADRIANA JUSSARA PAPINI	02/01/2017
8191	ADRIANI APARECIDA CARDOSO MENDES	02/01/2017
2154	ADRIANO RIBEIRO CARGNIN	02/01/2017
1420	ADROALDO MIRA	02/01/2017
1553	AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR	02/01/2017
4028	ALACIR CARDOSO	02/01/2017
7781	ALAMIR MENGARDA	02/01/2017
3503	ALBANES BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS	02/01/2017
6334	ALBERTO CECHETTO BECK	02/01/2017

1268	ALBERTO JOSE SILVEIRA DE SA	02/01/2017
707	ALBERTO MAGNO PALADINI	02/01/2017
2309	ALDO DA SILVA HONORIO	02/01/2017
1094	ALDO LUIZ GARCIA	02/01/2017
7864	ALEIN CASMIERCHCKI TIBINCOSKI FERNANDES DA SILVA	02/01/2017
6993	ALEX DAL PIVA	02/01/2017
7775	ALEX SANDRO DE JESUS	02/01/2017
1552	ALEXANDRE ALDO CIPRIANI	02/01/2017
8177	ALEXANDRE FAVERO	02/01/2017
5253	ALEXANDRE GONZAGA DOS SANTOS	02/01/2017
6689	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA	02/01/2017
6335	ALEXANDRE JOSÉ BACK	02/01/2017
1256	ALEXANDRE LUIS SOARES	02/01/2017
2125	ALEXANDRE MELO	02/01/2017
7386	ALINE CORRÊA DE SOUZA GUESSER	02/01/2017
7185	ALINE COVOLO RAVARA	02/01/2017
3192	ALIPIO INACIO ALVES	02/01/2017
6339	ALLAN DE SOUZA	02/01/2017
5160	ALLAN MUNHOZ MADEIRA	02/01/2017
4968	ALMERINDA LEMOS THOME	02/01/2017
2083	ALTEMIR BEZ	02/01/2017
1237	ALVARO PACHECO DE SOUZA	02/01/2017
7803	AMANDA DUZZIONI ULIANO	02/01/2017
704	AMILTON DE ARAUJO SOARES	02/01/2017
1448	AMILTON GONCALVES	02/01/2017
7518	ANA FLAVIA MARTINS DA SILVA	02/01/2017
7187	ANA JULIA BIESDORF THIESEN	02/01/2017
1104	ANA LUCIA COELHO MIGNONI BOTELHO	02/01/2017
4961	ANA MARIA ALANO	02/01/2017
2177	ANA MARIA FADEL NEVES	02/01/2017
1832	ANA MARIA GARIBOTTI	02/01/2017
1606	ANA MARIA MAIA RAMOS	02/01/2017
5950	ANA PAULA LUCYK	02/01/2017
4345	ANA RITA MORICONI DE SOUZA	02/01/2017
7207	ANA TERRA DEPIZZOLATTI GONÇALVES	02/01/2017
6329	ANDERSON AILTON BARBOSA	02/01/2017
4574	ANDERSON MILTON DONIZETE BARCELOS	02/01/2017
7766	ANDERSON ROSSI	02/01/2017
7473	ANDERSON VILMAR MARTINS	02/01/2017
7002	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	02/01/2017
6664	ANDRE HESPANHOL DA SILVA	02/01/2017
8313	ANDRE LUIS MENDES DA SILVEIRA	02/01/2017
7888	ANDRE LUIZ DI BERNARDI BRIDA	02/01/2017
6820	ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA DO AMARAL E SILVA	02/01/2017

3430	ANDRE RICARDO DE SOUZA	02/01/2017
7734	ANDREA CRISTIANE FIALEK	02/01/2017
1915	ANDREA RIBEIRO BITTENCOURT	02/01/2017
5938	ANDREIA DE FATIMA MAGUELNISKI	02/01/2017
7179	ANDREIA REGINA FILGUEIRAS	02/01/2017
6811	ANE CAROLINE SCHEFFER	02/01/2017
3072	ANGELA APARECIDA BEZ	02/01/2017
6554	ANGELA MARIA VALNIER DA SILVA	02/01/2017
1376	ANGELINO SAVIO QUARTIERO	02/01/2017
8183	ANGELO ALFREDO SCOTTINI	02/01/2017
1907	ANIBAL CANTALICIO ESTANISLAU	02/01/2017
1497	ANNE LEONOR VIEIRA	02/01/2017
3962	ANTONINHO TIBURCIO GONCALVES	02/01/2017
5947	ANTONIO CARDOSO	02/01/2017
1359	ANTONIO CARLOS MORRO	02/01/2017
1626	ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	02/01/2017
1556	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	02/01/2017
4779	ANTONIO GABRIEL MACHADO NETO	02/01/2017
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	02/01/2017
3248	ANTONIO JOSE DUARTE LIMA	02/01/2017
3429	ANTONIO MARCO SILVEIRA DUARTE	02/01/2017
7736	ANTONIO MARCOS HRUSCHKA	02/01/2017
1884	ANTONIO ORLANDO	02/01/2017
7204	ANTONIO VITOR ULRICH	02/01/2017
7733	ANTONIO ZOMER	02/01/2017
6361	ANY SANTOS	02/01/2017
1962	ARGILIO MELLO ALVES	02/01/2017
6968	ARIANE CRISTINA DORIGATTI	02/01/2017
4908	ARILSON MACHADO	02/01/2017
7256	ARLINDO EWALD	02/01/2017
1901	ARMANDO LUCIANO CARVALHO AGOSTINI	02/01/2017
6330	AUGUSTO CESAR FERREIRA	02/01/2017
3670	AZIZO FLORES DA CUNHA	02/01/2017
2041	AZUIR ADILIO DO NASCIMENTO	02/01/2017
7525	BARBARA BIANCHINI VALI	02/01/2017
7230	BARBARA BOZA GASPERIN	02/01/2017
1998	BERNADETE ALBANI LEIRIA	02/01/2017
1741	BERTILO BORBA	02/01/2017
4012	BRAZ LOURIVALDO BONY	02/01/2017
6328	BRIAN VENCESLAU MICHALSKI	02/01/2017
7707	CACILDA PEDROSO CARGNIN	02/01/2017
2456	CALINA WOJCIECHOWSKI	02/01/2017
7757	CAMILA DA SILVA CAVALHEIRO	02/01/2017
6578	CAMILA MORTARI	02/01/2017
4349	CARLA GRECO GRANATO	02/01/2017

9221	CARLA SILVANIRA BOHN	02/01/2017
2186	CARLOS ALBERTO DE LIMA SOUZA	02/01/2017
694	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	02/01/2017
7866	CARLOS AUGUSTO HARGER	02/01/2017
763	CARLOS CASTILIO DE MATTOS	02/01/2017
6764	CARLOS CESÁR DOS SANTOS GONÇALVES	02/01/2017
5166	CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES	02/01/2017
1429	CARLOS HENRIQUE MACHADO	02/01/2017
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	02/01/2017
2686	CARLOS JOSE MORTARI	02/01/2017
9088	CARLOS LAZZARETTI	02/01/2017
6654	CARMELINDO LEONILDO BORTOLI	02/01/2017
1873	CARMEN LUCIA MARIAN	02/01/2017
7173	CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES	02/01/2017
7175	CAROLINE CRISTINA CARDOSO RAMOS	02/01/2017
7874	CASSIANA DALACORT	02/01/2017
717	CECILIA BIESDORF THIESEN	02/01/2017
2152	CELIO ANTONIO	02/01/2017
844	CELIO CESAR DA SILVA	02/01/2017
1811	CELITA PINTO FORTKAMP	02/01/2017
6622	CESAR AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA	02/01/2017
1839	CESAR LUIZ BELLONI FARIA	02/01/2017
7192	CHARLES GERATI	02/01/2017
6594	CHRISTIAN DOS REIS	02/01/2017
2537	CINTIA MARA SCHE	02/01/2017
7850	CIZUANE PICCININ	02/01/2017
1955	CLAIRE KNAPP GREGHI	02/01/2017
7809	CLARICE D'ACAMPORA OURIQUES	02/01/2017
7183	CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA	02/01/2017
1608	CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	02/01/2017
1454	CLAUDIA REGINA ROCHA CABRAL	02/01/2017
1399	CLAUDIO JOSE RAMOS COUTO	02/01/2017
485	CLAUDIO LUIZ SEBEN	02/01/2017
2689	CLAUDIOELI DA SILVA	02/01/2017
1501	CLAUDIR JOSE MARTINS	02/01/2017
1844	CLAYTON AVILA ALVES	02/01/2017
7863	CLEBERSON FABIANO NICHELE	02/01/2017
730	CLEIA MARIA BRAGANHOLO	02/01/2017
1876	CLEO FATIMA MANFRIN	02/01/2017
2138	CLERSON LARROYD	02/01/2017
6638	CLOVIS DA COSTA	02/01/2017
2003	CLOVIS NELSON PIRES DA SILVA	02/01/2017
2843	CONSTANCIO ALBERTO SALLES MACIEL	02/01/2017
7232	CRISTIANE DE GOIS BALDISSERA	02/01/2017

1502	CRISTIANI LUCHI SILVEIRA	02/01/2017
8184	CRISTIANO SOCAS DA SILVA	02/01/2017
1859	CRISTIANY GEVAERD ZOSCHKE	02/01/2017
5191	CRISTINA SCHIRLEY DA SILVA NEVES	02/01/2017
6637	CRISTINA WILAZINSKI COLLE	02/01/2017
2838	CUSTODIO DE SOUZA	02/01/2017
7760	DALVA MARIA DE LUCA DIAS	02/01/2017
7275	DANIEL ADRIANO MAFRA	02/01/2017
6323	DANIEL DOMINGOS DE SOUZA	02/01/2017
7208	DANIELA DA CUNHA KIRST LEGAS	02/01/2017
7732	DANIELA DE CAMPOS	02/01/2017
7209	DANIELE DE MIRANDA SILVA	02/01/2017
7646	DANIMAR ADILIO ARESI	02/01/2017
7511	DARCI CABRAL DE MEDEIROS	02/01/2017
1455	DAURA NAVEGANTE MENESES DE AGUIAR	02/01/2017
7831	DÉBORA DE SOUZA BORGES	02/01/2017
6683	DEBORAH ESTHER FERREIRA BRAZ	02/01/2017
1092	DEJANE LUIZA BORTOLI	02/01/2017
6340	DELUANA BUSS	02/01/2017
2124	DENISE DA SILVA	02/01/2017
1818	DENISE VIDEIRA SILVA	02/01/2017
6327	DEYSE APARECIDA FERREIRA	02/01/2017
7197	DIEGO RENAN SCHELLER	02/01/2017
6302	DIEGO VIEIRA DE SOUZA	02/01/2017
6574	DIRLENE ROSSONI	02/01/2017
6733	DOMINGOS DE ABREU MIRANDA	02/01/2017
7890	DORIVAL FRITZEN VENDRAMINI DONDOSSOLA	02/01/2017
7253	DOUGLAS ROGÉRIO MINUZZO	02/01/2017
1914	DULCE MARIA DA COSTA FARIA	02/01/2017
2028	DULCINEA MOREIRA	02/01/2017
1377	DULCINEA REGIS	02/01/2017
2112	EDENILSO JOSE ACORSI	02/01/2017
1265	EDER DE QUADRA SALGADO	02/01/2017
7735	EDI OSVALDO GONÇALVES	02/01/2017
5294	EDIS FREITAS	02/01/2017
7873	EDMILSON VIANA MACHADO	02/01/2017
1845	EDNA ROSALINA SCHUMACKER	02/01/2017
1908	EDSON BIAZUSSI	02/01/2017
1243	EDSON LUIZ DA SILVA AMORIM	02/01/2017
2973	EDSON PERES BENEDET	02/01/2017
1085	EDSON TADEU BEZ	02/01/2017
840	EDUARDO BALDUINO MACHRY	02/01/2017
4405	EDUARDO DELVALHAS DOS SANTOS	02/01/2017
2131	EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA	02/01/2017
1507	EDUARDO ROCHA	02/01/2017



7797	EDUARDO SARDÁ DELLISANTI	02/01/2017
7840	EGIDIO SMANIOTTO FILHO	02/01/2017
3365	ELDIMAR CLAUDIO JAGNOW	02/01/2017
4346	ELIANA BARCELOS	02/01/2017
6573	ELIANE BOEING	02/01/2017
1508	ELIANE DA CUNHA ACHAR	02/01/2017
7751	ELIANE RAMOS	02/01/2017
6332	ELIAS AMARAL DOS SANTOS	02/01/2017
1622	ELIAS BRUNO STEINBACH	02/01/2017
9175	ELIAS PRYCIUK KUSTER	02/01/2017
1378	ELISABETH NUERNBERG	02/01/2017
7858	ELIZABET TARINA DE MATTOS	02/01/2017
7790	ELIZABETE ARALDI	02/01/2017
2114	ELIZABETE OLINDA GUERRA	02/01/2017
7231	ELIZANDRO PIO DE REZENDE	02/01/2017
7812	ELOISA ETELVINA PONTES	02/01/2017
4406	ELZAMAR ALVES DANTE	02/01/2017
2142	EMIR JOSE DE SOUZA	02/01/2017
6320	ENIO RUBEM LUCCA JUNIOR	02/01/2017
1025	EPITACIO BITTENCOURT SOBRINHO	02/01/2017
7737	ESMIR JOSE ANDREO	02/01/2017
7529	ESTER RUTE KOCH DA VEIGA	02/01/2017
3748	EVANDRO CARLOS DOS SANTOS	02/01/2017
1879	EVANDRO GONCALVES PEREIRA	02/01/2017
6615	EVERSON BARBOSA MARTINS	02/01/2017
7826	EVERSON JOSE GOULART	02/01/2017
5535	EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN	02/01/2017
7881	EVERTON DE ALMEIDA FALACIO	02/01/2017
6387	EVITA DE OLIVEIRA VIEIRA PERON	02/01/2017
7787	FABIAN FAVERO VARELA	02/01/2017
6607	FABIANA ELOISA DREGER	02/01/2017
4972	FABIANA PREVEDELLO	02/01/2017
1843	FABIANO AUGUSTO FERNANDES KRIEGER	02/01/2017
3781	FABIANO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	02/01/2017
1936	FABIO DE MAGALHAES FURLAN	02/01/2017
1010	FABIO MATIAS POLLI	02/01/2017
6304	FABIO SOUSA QUEIROZ	02/01/2017
871	FABIO SPOTTE FLORIANI	02/01/2017
6325	FABIOLA FERREIRA DE MACEDO	02/01/2017
7210	FABIOLA PROBST	02/01/2017
705	FERNANDO ANTONIO RUSSI	02/01/2017
521	FERNANDO JOSE ALTHOFF	02/01/2017
6663	FERNANDO PEREIRA SILVEIRA	02/01/2017
1236	FERNANDO SOUZA	02/01/2017
7325	FERNANDO VITOR	02/01/2017

7771	FILIFE MACHADO CASAGRANDE	02/01/2017
7547	FILIFE ROCHA CARAMORI	02/01/2017
7519	FLAVIA MARIA CORDOVA CORREIA	02/01/2017
7778	FLAVIO VIEIRA JUNIOR	02/01/2017
1253	FRANCISCO JOAO DA ROSA	02/01/2017
7260	FRANCISCO MAXIMINO MACHADO DE AGUIAR	02/01/2017
8186	FREDERICO AUGUSTO SILVA DA LUZ	02/01/2017
7730	GABRIEL ANTONIO CERON PEREIRA	02/01/2017
7900	GABRIEL BAGGIO	02/01/2017
8181	GABRIEL LUIS ROSA	02/01/2017
6309	GABRIEL SCHRAMM SZENESZI	02/01/2017
7184	GABRIELA PERES SCHIOCHET	02/01/2017
7815	GELTON SEBASTIÃO DE MEDEIROS	02/01/2017
1380	GERALDO MARQUES	02/01/2017
5024	GERMANO GRISS NETO	02/01/2017
1079	GERSON DA ROSA	02/01/2017
1458	GERSON RODRIGO DE BANDEIRA PAMPLONA	02/01/2017
1562	GERVASIO PAULI	02/01/2017
1461	GETULIO DORTA DE MELO	02/01/2017
1988	GICELA DE AGUIAR SANTANA	02/01/2017
1930	GILBERTO LUIZ HELFENSTEIN	02/01/2017
1459	GILBERTO SIMOES DE BONA	02/01/2017
7898	GILDA MARA MARCONDES PENHA	02/01/2017
2115	GILMAR CARGNIN	02/01/2017
1787	GILMAR NUNES MAIA	02/01/2017
7782	GILSON DE ARAÚJO ALVES	02/01/2017
1948	GILSON LUIZ BORGES	02/01/2017
9140	GISELA STEINER SCAINI	02/01/2017
7868	GLADISON COSTA DOS SANTOS	02/01/2017
7805	GLAUCO GAZOLA ZANELLA	02/01/2017
6866	GRAZIELA MELLER MILANEZE	02/01/2017
4295	GREICI SOUZA	02/01/2017
1851	GUIDO WIGGERS JUNIOR	02/01/2017
6306	GUSTAVO DZIS GIACOMINI	02/01/2017
5361	GUTIERES BARON	02/01/2017
1332	HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	02/01/2017
2034	HELOISA HELENA DA SILVA	02/01/2017
772	HENRIQUE JOSE DA COSTA	02/01/2017
550	HENRIQUE RAMOS FILHO	02/01/2017
1114	HENRIQUE VAZ	02/01/2017
7795	HILDA MARIA NUNES	02/01/2017
1012	HUDSON MENDES CARDOSO	02/01/2017
6331	HUMBERTO MACHADO FILHO	02/01/2017
7943	IARA GASSENFERTH	02/01/2017
7514	IDO MEES	02/01/2017

4018	ILCE MARIA WATTE	02/01/2017
7225	ILDA MARIA GOMES DOS SANTOS	02/01/2017
6720	ILDOMAR HAACK	02/01/2017
1381	ILKA MARIA FRETTE	02/01/2017
1849	IONE TEREZINHA REIS DE MELO	02/01/2017
7398	IRVANDO LUIZ ZOMER	02/01/2017
3142	ISABEL BAMPI DE SOUZA	02/01/2017
2538	ISABELA VIEIRA	02/01/2017
1847	ISABELLA DE ARAUJO BRAND FLORES	02/01/2017
1514	ITAMAR PIRES PACHECO	02/01/2017
6619	IVAN PINTO	02/01/2017
9098	IVANOR SFREDDO	02/01/2017
1678	IVENS ANTONIO SCHERER	02/01/2017
6635	IVO BAEHR	02/01/2017
1383	IVON MONTEIRO DE SOUSA	02/01/2017
2091	IZAURO LUIZ PEREIRA	02/01/2017
1591	JACQUELINE DE OLIVEIRA VICENTE BITTENCOURT	02/01/2017
1840	JACSON FERREIRA	02/01/2017
7007	JACSON LUDVIG BRUGGER	02/01/2017
1218	JAILTON DIAS DA CUNHA	02/01/2017
1688	JAIR JOSE FARIAS	02/01/2017
7824	JAMILE SCAINI DUTRA	02/01/2017
7178	JANAINA MELLA	02/01/2017
7856	JANAINA SILVEIRA DOS SANTOS	02/01/2017
7427	JANETE ADRIANA PIAZZA ZANETTE	02/01/2017
6705	JANETE ELY	02/01/2017
7004	JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK	02/01/2017
4928	JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA	02/01/2017
1373	JAYR DE OLIVEIRA MATTOS FILHO	02/01/2017
1424	JERO DOS PASSOS ESPINDOLA	02/01/2017
2492	JERONIMO LOPES	02/01/2017
3388	JERUSA NARA MOSER	02/01/2017
7248	JESSICA CAMARGO GERALDO	02/01/2017
7844	JHONAT ANSCHAU	02/01/2017
1517	JOACIR MONTAGNA	02/01/2017
972	JOAO ANTONIO DA SILVA	02/01/2017
2132	JOAO BATISTA PEREIRA	02/01/2017
1121	JOAO CARLOS DOS SANTOS	02/01/2017
1339	JOAO DE AQUINO CONCEICAO NETO	02/01/2017
7523	JOÃO FELIPE DE NOVAIS	02/01/2017
2157	JOAO FULVIO FURTADO VIEIRA	02/01/2017
7211	JOAO GABRIEL PEREIRA ZIMMERMANN	02/01/2017
2700	JOAO MACHADO PACHECO NETO	02/01/2017
6545	JOAO MANOEL DE SOUZA NETO	02/01/2017

457	JOAO MARIA GOMES DA SILVA	02/01/2017
7186	JOÃO NADIR GUEDES GONÇALVES	02/01/2017
766	JOAO OSCAR KRIEGER MERICCO	02/01/2017
6200	JOAO PAULO BORGES PAIXAO	02/01/2017
1175	JOAO ROBERTO PIO	02/01/2017
4284	JOEL CASAGRANDE DE LIMA	02/01/2017
4666	JOELCI TISCOSKI	02/01/2017
1304	JOENIO PIRES	02/01/2017
2096	JOHNI LUCAS DA SILVA	02/01/2017
7758	JOICE PINTO	02/01/2017
1521	JONAS LEMOS CAMPOS	02/01/2017
2202	JORGE BLANK	02/01/2017
1421	JORGE CLENIO DA SILVA	02/01/2017
1970	JORGE JOSE SALUM JUNIOR	02/01/2017
1097	JORGE LUIZ BIELLA	02/01/2017
2851	JORGE MACUCO JUNIOR	02/01/2017
2189	JORGE ROBERTO KRIEGER	02/01/2017
1566	JOSE ALBERTO BRAUNSPERGER	02/01/2017
743	JOSE BUZZI	02/01/2017
1285	JOSE CARLOS CARVALHO DE LIMA	02/01/2017
1166	JOSE FILOMENO NETO	02/01/2017
295	JOSE LUCIO BUCHELE	02/01/2017
7901	JOSE MARCELO DE SOUZA	02/01/2017
1933	JOSE MAURICIO CORDEIRO	02/01/2017
7226	JOSÉ MOTTA PIRES FILHO	02/01/2017
1524	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	02/01/2017
2211	JOSE SOUZA FILHO	02/01/2017
7057	JOSIANE MONTIBELLER	02/01/2017
7773	JOSICLER NHOATTO CIRIMBELLI	02/01/2017
7839	JOSUE DA SILVA LAURENTINO	02/01/2017
1088	JUAREZ JOSE TORTATO	02/01/2017
7883	JUAREZ MATOS	02/01/2017
2543	JUCARA HELENA REBELATTO	02/01/2017
7242	JUCELIA CLARA DA SILVA	02/01/2017
6802	JULIANA CASCAES DE AQUINO SCHNEIDER	02/01/2017
7228	JULIANA CRISTINA DA CRUZ	02/01/2017
6810	JULIANA SCHAPPO FERMINO	02/01/2017
7212	JULIANA STADNIK DE LIMA	02/01/2017
5090	JULIANA TANCREDO GALLOTTI	02/01/2017
6338	JULIANE GONÇALVES ROCHA	02/01/2017
6317	JULIANO DA COSTA AZEVEDO	02/01/2017
2160	JULIO BARBOSA MATIAUDA	02/01/2017
5240	JULIO CESAR SGROTT	02/01/2017
1083	JULIO CESAR SILVA	02/01/2017
7827	JUNARA CASSETARI SAIDY DE BRITO	02/01/2017

6313	JUSSIE SEDREZ CHAVES	02/01/2017
7903	KADIDIE DOS SANTOS OLIVEIRA SPESSATTO	02/01/2017
7891	KARLA SCHUELTER	02/01/2017
7251	KLEYDE CAMARGO DIAS	02/01/2017
7742	LADEMIR SCHATZMANN	02/01/2017
1438	LAERCIO ARCENO CORREA	02/01/2017
6844	LAIRTO WOLSTEINER	02/01/2017
6867	LARISSA GARCIA MARTINS	02/01/2017
7756	LAURA BULHÕES BAPTISTA	02/01/2017
6321	LAURA CELESTE JAEGER GUBERT	02/01/2017
2148	LAURA ELITA VIEIRA AMORIM	02/01/2017
7241	LAURA JOSANI ANDRADE CORREA	02/01/2017
1947	LEDA DA APARECIDA PEREIRA HUPPI	02/01/2017
7753	LENICE CORREA	02/01/2017
1468	LEOBERTO BREGUE DANIEL	02/01/2017
428	LEOGILDO AGENOR LINO	02/01/2017
4011	LEOMAR BALBINOT	02/01/2017
7895	LEONARDO LERMEN	02/01/2017
3349	LETICIA KATIA DOS SANTOS DELA ROCA	02/01/2017
5213	LIANE BOTH DE AZEVEDO	02/01/2017
2459	LIBERO GONÇALVES MACHADO	02/01/2017
1917	LICIAMARA FARIA LAUS CAMPOS	02/01/2017
6665	LILIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS BITENCOURT	02/01/2017
2957	LINO JOSE DAMIANI DESTRO	02/01/2017
4358	LISANDREA CRISTINA DA COSTA	02/01/2017
7180	LISE HELENA VAUCHER PAIM	02/01/2017
6271	LORECI SALETE WALCZAK CENTENARO	02/01/2017
3129	LORIS ZAKHARIA NASSAR CAMISAO	02/01/2017
6311	LUCAS GABRIEL DINIZ	02/01/2017
6653	LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE	02/01/2017
6310	LUCIAN FELIPPE GOULART CHAUSSARD	02/01/2017
7786	LUCIANA CASTRO ALTHOFF	02/01/2017
7244	LUCIANA GARCIA WINCK	02/01/2017
1387	LUCIANE DALLA BARBA CADOR ZAGUINI	02/01/2017
2201	LUCIANE DUTRA MEURER	02/01/2017
1994	LUCIANE FADEL	02/01/2017
1149	LUCIANO DE CARVALHO OLIVEIRA	02/01/2017
1806	LUCIANO SERPA	02/01/2017
1891	LUCILA DEMENECK ANTUNES	02/01/2017
7876	LUCIMAR GONZATTO FRANCESCHINI	02/01/2017
7740	LUCIO MAURO NEDEL	02/01/2017
7521	LUCIO SANTOS BAGGIO	02/01/2017
6945	LUDMILLA GADOTTI BOLDA OSTETTO	02/01/2017
6303	LUIS GUILHERME SELLA RIGONI	02/01/2017

1912	LUIZ ALBERTO METZGER JACOBUS	02/01/2017
1027	LUIZ ALBERTO ORSI	02/01/2017
7189	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	02/01/2017
7906	LUIZ CARLOS NEVES	02/01/2017
2162	LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR	02/01/2017
915	LUIZ CESAR VERISSIMO	02/01/2017
6852	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	02/01/2017
6348	LUIZ FELIPE CANDIDO RIBEIRO	02/01/2017
6312	LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA	02/01/2017
7799	LUIZ FERNANDO TONIAL	02/01/2017
633	LUIZ HENRIQUE BELLONI FARIA	02/01/2017
2188	LUIZ HENRIQUE BONATELLI DE MELO	02/01/2017
1567	LUIZ HENRIQUE RUSSI	02/01/2017
1413	LUIZ LEONIDAS LOPES	02/01/2017
7889	LUIZ MODESTO COSTA	02/01/2017
945	LUIZ OTAVIO GARCIA	02/01/2017
4663	LUIZ ROBERTO LOCKS	02/01/2017
1292	LUIZ ROBERTO SILVEIRA	02/01/2017
7213	LYVIA MENDES CORREA	02/01/2017
6694	MABEL COELHO DOS SANTOS MARTINS	02/01/2017
1302	MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA NETO	02/01/2017
616	MANOEL JOSE FABIANO	02/01/2017
4535	MANOEL MARIO DE JESUS	02/01/2017
1574	MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR	02/01/2017
7214	MARCELA DINIZ DOS SANTOS	02/01/2017
1527	MARCELO AUGUSTO COSTA RICHARD	02/01/2017
6953	MARCELO AVIAN ESPINOZA	02/01/2017
7746	MARCELO DA COSTA JUNIOR	02/01/2017
1475	MARCELO DE PAULA RIBEIRO	02/01/2017
1921	MARCELO DOMINGUES	02/01/2017
2167	MARCELO HENRIQUE BELLO	02/01/2017
1910	MARCELO LUBI	02/01/2017
1330	MARCIA HELENA PEREIRA	02/01/2017
1573	MARCIA OTILIA SASSO	02/01/2017
8185	MARCIA REGINA LEANDRO CANUTO	02/01/2017
2143	MARCIA REGINA PETRI	02/01/2017
7205	MARCIA SELL	02/01/2017
1903	MARCIO FERREIRA	02/01/2017
7545	MARCIO LUEDERS	02/01/2017
6333	MARCIO WELTER	02/01/2017
7806	MARCIONEI ZUCATELLI	02/01/2017
1729	MARCOS GRAFF CESAR	02/01/2017
675	MARGARET BITTENCOURT	02/01/2017
1592	MARI ANGELA PAULI CUSTODIO	02/01/2017

6999	MARIA ANGELA CANARIN POLLA	02/01/2017
5470	MARIA APARECIDA DE BRITTO MOLGARO	02/01/2017
7676	MARIA APARECIDA MORAIS FERREIRA	02/01/2017
2084	MARIA APARECIDA ORSI	02/01/2017
2191	MARIA APARECIDA ROSA ECKERT	02/01/2017
3505	MARIA CECILIA SENS BURG	02/01/2017
1389	MARIA CELESTE FERREIRA MONTEIRO	02/01/2017
482	MARIA DA GRACA VIEIRA	02/01/2017
1089	MARIA DAS DORES REZENDE IZE	02/01/2017
1402	MARIA DE FATIMA NIEHUES BARRETO	02/01/2017
1823	MARIA DE LOURDES GHIZZO	02/01/2017
2123	MARIA DE LOURDES NASARIO	02/01/2017
7835	MARIA DIEL DE CARVALHO	02/01/2017
1255	MARIA GERALDINA DA SILVA SOUZA	02/01/2017
7259	MARIA HELENA MARTINS LUCCA	02/01/2017
6337	MARIA HELENA SARIS	02/01/2017
2794	MARIA IVONETE LESSA	02/01/2017
6557	MARIA JOSEFINA GAVA	02/01/2017
2103	MARIA LUCIA FEDELI GONCALVES	02/01/2017
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	02/01/2017
2573	MARIA MARCON CORREA	02/01/2017
2415	MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ	02/01/2017
732	MARIA SALETE VOSS ROSA	02/01/2017
7191	MARIA TEREZINHA DE CAMPOS	02/01/2017
1093	MARIA THEREZA FRANZONI DE ARAUJO	02/01/2017
3737	MARIANGELA MELLA	02/01/2017
4861	MARILDA ANTUNES DA CRUZ SOUZA	02/01/2017
7832	MARILDA BATTISTI	02/01/2017
2129	MARILIDIA COSTA AMARAL	02/01/2017
1531	MARILU LIMA DE OLIVEIRA	02/01/2017
6300	MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO	02/01/2017
1472	MARIO ROBERTO BOTT HABLITZEL	02/01/2017
1969	MARISTELA DARONCO DA SILVEIRA LIMA	02/01/2017
5997	MARLENE FENGLER	02/01/2017
1132	MARLI LIMA BARROSO	02/01/2017
1571	MARLISE FURTADO ARRUDA RAMOS BURGER	02/01/2017
1920	MARLISE KUPAS SOARES	02/01/2017
2071	MARTA LUCIA MASSOLINI LIPPEL	02/01/2017
7857	MARTA RIBEIRO DE SIQUEIRA	02/01/2017
1593	MAURECI VIEIRA	02/01/2017
7243	MAUREEN PAPALEO KOELZER	02/01/2017
6308	MAURI SILVEIRA DA SILVA	02/01/2017
5994	MAURICIO ANTONIO ROCHA	02/01/2017
7761	MAURICIO MARTINHAGO OLIVEIRA	02/01/2017

2039	MAURICIO NASCIMENTO	02/01/2017
1805	MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA	02/01/2017
6316	MAURO SANTOS DE VARGAS	02/01/2017
7181	MEIBEL PARMEGGIANI	02/01/2017
1473	MESSIAS MARCIANO DE SOUZA NETO	02/01/2017
6967	MICHELLE DIAS	02/01/2017
7520	MICHELLI BURIGO COAN DA LUZ	02/01/2017
1474	MIGUEL ANTONIO ATHERINO APOSTOLO	02/01/2017
2021	MIGUEL DONIZETE BABY	02/01/2017
1153	MILTON FRANCISCO OSCAR FILHO	02/01/2017
1363	MIRIAM ALICE DE ATHAYDE FURTADO KRIEGER	02/01/2017
3547	MIRIAN LOPES PEREIRA	02/01/2017
7087	MIRIAN LÚCIA HOFFMANN DARÓS	02/01/2017
8180	MURILO TOMAZONI	02/01/2017
1902	MYLLENE VIEIRA CAMILLI	02/01/2017
7861	NABIH HENRIQUE CHRAIM	02/01/2017
6658	NADIA DE BONNA PIVA	02/01/2017
1609	NADIA MAKHOUL NEVES	02/01/2017
6682	NADIA MARIA SOUZA	02/01/2017
2187	NADIESDA GHIZZO SCHMIDT	02/01/2017
3317	NARA PATRICIA RAMOS CORDEIRO	02/01/2017
7174	NATALIA MILACK COLOMBO	02/01/2017
1001	NELSON HENRIQUE MOREIRA	02/01/2017
1116	NEREU BAHIA SPINOLA BITTENCOURT	02/01/2017
1756	NEROCI DA SILVA RAUPP	02/01/2017
904	NEWTON LADISLAU ZOMKOWSKI	02/01/2017
7227	NICOLI MADEIRA	02/01/2017
7727	NILSO VIZZOTTO	02/01/2017
1671	NIRACI CHIMINELLI	02/01/2017
962	NIVALDO CESAR SENES DOS SANTOS	02/01/2017
1264	NIVALDO MAURICIO ERCKMANN	02/01/2017
2107	ODICELIA HENRIQUE NASCIMENTO MOURA	02/01/2017
7816	ODILIO JOSE DA VEIGA	02/01/2017
3579	OLAVO TURCATO	02/01/2017
1605	OLIVIO ARMANDO DOS SANTOS	02/01/2017
7811	OLNEAR ORTIS CECCATTO	02/01/2017
7215	ORACI DE SOUZA DUARTE	02/01/2017
7893	ORIDES TELES VIEIRA	02/01/2017
2905	ORIVAL PRAZERES	02/01/2017
7743	OSVALDIR DARCI DE MAGALHÃES	02/01/2017
7817	OSVALDO CERON	02/01/2017
1202	OTAVIANO EDUARDO PAMPLONA	02/01/2017
902	OTAVIO KOLLING	02/01/2017
6336	PATRÍCIA SCHNEIDER DE AMORIM	02/01/2017

7522	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	02/01/2017
1031	PAULO BITTENCOURT	02/01/2017
1374	PAULO CESAR RODRIGUES	02/01/2017
5931	PAULO EDUARDO KRIEGER	02/01/2017
1011	PAULO HENRIQUE ROCHA FARIA JUNIOR	02/01/2017
4523	PAULO MARTINS	02/01/2017
7855	PAULO RENATO DE MORAIS	02/01/2017
2192	PAULO RICARDO GWOSZDZ	02/01/2017
1539	PAULO RICARDO MERLIN	02/01/2017
1597	PAULO ROBERTO ARENHART	02/01/2017
7270	PAULO ROBERTO DA SILVA	02/01/2017
3843	PAULO ROBERTO DALMOLIN	02/01/2017
1830	PAULO ROBERTO SCHULTE DA SILVA	02/01/2017
5983	PAULO ROBERTO VARELA	02/01/2017
980	PEDRO IDERALDO SAMPAIO	02/01/2017
6315	PEDRO SQUIZZATTO FERNANDES	02/01/2017
1020	PTOLOMEU BITTENCOURT JUNIOR	02/01/2017
6343	RAFAEL GHISI DUTRA	02/01/2017
1541	RAQUEL BITTENCOURT TISCOSKI	02/01/2017
7902	RAQUEL DE SOUZA MARTINS	02/01/2017
2079	RAQUEL HELENA DE BORJA RAMALHO	02/01/2017
1392	RAUL JOSE LUMMERTZ FILHO	02/01/2017
7975	RAUL JOSÉ MATOS DE ARRUDA FILHO	02/01/2017
7859	REGINA CELI DA RÉ	02/01/2017
937	REINHARD RICHTER	02/01/2017
7526	REMI DE FAVERIS	02/01/2017
7177	RENATA BRESCIANI	02/01/2017
4347	RENATA HAZAN NAPOLEAO SALLES	02/01/2017
6342	RENATA ROSENIR DA CUNHA	02/01/2017
936	RENATO HERCILIO BERTOLDI	02/01/2017
6322	RICARDO ALMEIDA	02/01/2017
2220	RICARDO BASTOS FERREIRA	02/01/2017
7905	RICARDO BELLOLI	02/01/2017
2055	RICARDO BULCAO VIANNA	02/01/2017
935	RICARDO CASCAES SABINO	02/01/2017
1228	RICARDO VALERIO ORIANO	02/01/2017
1483	RITA DE CASSIA COSTA	02/01/2017
1262	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	02/01/2017
1405	ROBERIO DE SOUZA	02/01/2017
1704	ROBERSON DORNBUSCH	02/01/2017
7877	ROBERTA WEBER	02/01/2017
7885	ROBERTO DANIEL HONORATO	02/01/2017
976	ROBERTO TAGLIARI LIMA	02/01/2017
2097	ROCLER RECH	02/01/2017
3421	RODOLFO LUIZ POYER	02/01/2017

4795	RODRIGO DE SOUZA COMIN	02/01/2017
5112	RODRIGO HERMES LUZ	02/01/2017
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	02/01/2017
7764	RODRIGO VIEGAS	02/01/2017
1485	ROMARIO DA SILVA	02/01/2017
1601	ROMEU FRANZONI JUNIOR	02/01/2017
5369	ROMINTON BERTOLLO	02/01/2017
6667	RONALDO APARICIO ALANO	02/01/2017
3276	RONALDO BRITO FREIRE	02/01/2017
967	RONALDO ROLNEI SOUZA	02/01/2017
7176	RONY ALVES DE RAMOS	02/01/2017
2144	ROSALBA FIUZA LIMA	02/01/2017
4251	ROSANA BUNN	02/01/2017
4781	ROSANA MARICATO RIBEIRO	02/01/2017
1961	ROSANE MARIA KRUGER	02/01/2017
619	ROSANGELA BITTENCOURT	02/01/2017
1416	ROSANI GRACA BENTO	02/01/2017
1103	ROSANI VIEIRA	02/01/2017
7950	ROSIANE VIEIRA	02/01/2017
5280	ROSSANA MARIA BORGES ESPEZIN	02/01/2017
7776	ROSSANI THOMAS	02/01/2017
1481	ROSVITE INEZ MACHRY	02/01/2017
5279	ROZANE BERNARDETE DA SILVA	02/01/2017
1482	RUBENS BEZ BATTI JUNIOR	02/01/2017
1179	RUBENS CHAVES VARGAS	02/01/2017
5457	RUBENS JOAO LAUREANO	02/01/2017
1193	RUBENS RAMOS FILHO	02/01/2017
4343	RUBIA CARINE ESBROLIO	02/01/2017
3839	RUBIA MARA DECOL	02/01/2017
6590	RUBIO MARCIANO FERREIRA	02/01/2017
7798	SABRINA AMARAL DE OLIVEIRA	02/01/2017
4341	SABRINA ROBERTA SCHMITZ	02/01/2017
2198	SAMIR MACHADO	02/01/2017
7800	SANDRA LEITE DELL OSBEL	02/01/2017
1749	SANDRA MARA COELHO	02/01/2017
6804	SANDRA VICTORIA DE AGUIAR	02/01/2017
7745	SANDRO AZEVEDO	02/01/2017
3242	SANTINA MARAFON	02/01/2017
1909	SANTINA SILVESTRI	02/01/2017
2133	SARA LONI LEEPKALN MEDEIROS	02/01/2017
1138	SAULO DE OLIVEIRA	02/01/2017
581	SERGIO AUGUSTO MACHADO	02/01/2017
5928	SERGIO JOSE BRUNETTO	02/01/2017
7896	SERGIO LUIZ GOMES DA SILVA	02/01/2017
1015	SERGIO MACHADO FAUST	02/01/2017



2122	SERGIO NEY SANT'ANA DE OLIVEIRA	02/01/2017
6708	SERGIO ROBERTO SCHEFFER	02/01/2017
620	SERGIO ROGERIO FURTADO ARRUDA	02/01/2017
7851	SHEILA MARTINS MICHETTI	02/01/2017
4344	SIBELLI D'AGOSTINI	02/01/2017
6620	SIDINARA FOSCHIERA	02/01/2017
5064	SIDINEI DA SILVA	02/01/2017
1582	SILMARA QUINTAO DA SILVEIRA	02/01/2017
8182	SILVANA LOES PINTO	02/01/2017
4633	SILVIA REGINA SILVEIRA DA ROSA	02/01/2017
1904	SILVIA REJANE BOTOME	02/01/2017
2213	SILVIA RIBAS DE MIRANDA RAMOS	02/01/2017
1809	SIMONE MARÇAL ALVES	02/01/2017
2169	SINARA LUCIA VALAR DAL GRANDE	02/01/2017
2023	SINESIO CARLOS KOERICH	02/01/2017
1210	SIOMARA GONCALVES VIDEIRA	02/01/2017
9181	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	02/01/2017
2127	SOLOM SOARES	02/01/2017
5458	SONIA APARECIDA PEDRINI BORBA	02/01/2017
7245	SONIA TEREZINHA PRIMON ZENATTI	02/01/2017
2089	SORAYA FINCO FARIA	02/01/2017
1487	STELA MARIS MARTINS DA SILVA	02/01/2017
6575	SUSANA RIGO	02/01/2017
7878	TAIANA FERNANDES XAVIER	02/01/2017
7904	TÂNIA HERONDINA DE ANDRADE	02/01/2017
1249	TANIA MARIA HILSENDEGER DA SILVA	02/01/2017
1117	TANIA MARIA NOWAKOWSKI	02/01/2017
1882	TANIA REGINA DE OLIVEIRA GUERREIRO	02/01/2017
5183	TATIANA CRISTINA BERNARDO	02/01/2017
6648	TATIANA SILVEIRA DOS SANTOS PREDEBON	02/01/2017
7769	TATIANE BERTE	02/01/2017
8188	TATIANE CUNHA PEREIRA	02/01/2017
2094	TERESINHA BLOEMER PICKLER	02/01/2017
7789	THAIS RODRIGUES	02/01/2017
7229	THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS	02/01/2017
6371	THAMY SOLIGO	02/01/2017
7770	THIAGO ANTUNES	02/01/2017
7749	THIAGO DE SOUZA	02/01/2017
8192	THIAGO MACHADO SANTAELLA	02/01/2017
7471	THIAGO VERZOLA PAES	02/01/2017
6319	TIAGO EMANOEL DE SOUZA	02/01/2017
2047	TULIA DE FREITAS RIBEIRO	02/01/2017
641	TULIO CESAR MAFRA	02/01/2017
1799	VALCI ANTENOR MANOEL DIONISIO	02/01/2017

1887	VALCI MARTINS	02/01/2017
6816	VALCIR PAVANATE	02/01/2017
6579	VALDEMAR MACHADO NETO	02/01/2017
3036	VALDIR MACHADO DOS SANTOS	02/01/2017
7542	VALDIR SMAEL CARVALHO	02/01/2017
947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	02/01/2017
3721	VALTER JOSE DE ANDRADE	02/01/2017
938	VANIO CARDOSO DARELLA	02/01/2017
5041	VANIO FRANCISCO SALM	02/01/2017
1394	VANOIR GUAREZI ZACARON	02/01/2017
6009	VENICIO EDUARDO CAVINATO	02/01/2017
1600	VERA LUCIA CARDOSO DAMASCO	02/01/2017
658	VERA LUCIA PEREIRA PACHECO	02/01/2017
1584	VERA MATTOS	02/01/2017
7834	VERA TEREZINHA FELDENS	02/01/2017
1039	VICTOR INACIO KIST	02/01/2017
7842	VICTOR MATHEUS ULLER ANTUNES	02/01/2017
1119	VILMA CARDOSO	02/01/2017
1111	VILSON ELIAS VIEIRA	02/01/2017
1916	VILSON PAULO DA SILVA	02/01/2017
1583	VILSON VIEIRA	02/01/2017
6815	VITOR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	02/01/2017
7822	VITORINO LANHI	02/01/2017
6341	VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA	02/01/2017
2787	WALMIR DE OLIVEIRA MATOS	02/01/2017
1551	WASHINGTON LUIS MIGNONI	02/01/2017
2172	WELLINGTON JOSE ZOMKOWSKI	02/01/2017
3256	WENCESLAU ORIVAL DA SILVA	02/01/2017
7356	WILLIAN GIL MARTINS	02/01/2017
708	WILMAR SOARES	02/01/2017
5180	ZAIRA FIGUEIREDO SILVESTRE	02/01/2017
784	ZANY ESTAEL LEITE	02/01/2017
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	02/01/2017
5825	ZENAIR ESTEVAM	02/01/2017
1257	ZULMAR HERMOGENES SAIBRO	02/01/2017

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1920, de 18 de novembro de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 9 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula nº 6341, na DL - Coordenadoria das Comissões, a contar de 1º de dezembro de 2016.

Carlos Antonio Blosfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1921, de 18 de novembro de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no

art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**PUBLICAR** que o servidor **ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS JR**, matrícula nº 3252, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pelo Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira, para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1922, de 18 de novembro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1450	ADEMIR BELONDINO DA SILVA	60	1/9/2016	3476/2016
7475	BERNARDO KOERICH COLLAÇO	15	19/10/2016	3475/2016
1840	JACSON FERREIRA	60	24/10/2016	3474/2016
2084	MARIA APARECIDA ORSI	20	24/10/2016	3473/2016
4341	SABRINA ROBERTA SCHMITZ	7	26/10/2016	3472/2016

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1923, de 18 de novembro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1450	ADEMIR BELONDINO DA SILVA	60	31/10/2016	3482/2016
2537	CINTIA MARA SCHE	07	25/10/2016	3481/2016
1114	HENRIQUE VAZ	60	27/10/2016	3480/2016
2132	JOAO BATISTA PEREIRA	30	1/11/2016	3479/2016
6315	PEDRO SQUIZZATTO FERNANDES	30	24/10/2016	3478/2016
1483	RITA DE CASSIA COSTA	60	30/10/2016	3477/2016

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0359.7/2016**

Dispõe sobre a realização audiência pública para a apresentação de projetos de ampliação ou reforma de unidades escolares da rede pública estadual de educação.

Art. 1º O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, ao elaborar projeto de ampliação ou reformas na estrutura física de unidade escolar da rede pública estadual de educação, deverá apresentar o projeto em audiência pública com a comunidade escolar daquela unidade escolar.

§1ª audiência pública será convocada por edital publicado e afixado nos murais físicos da unidade escolar e nos endereços eletrônicos de internet da unidade escolar.

§2º O edital deverá ser publicado com o prazo, mínimo, de 7 (sete) dias de antecedência a realização da audiência pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões, em novembro de 2016.

**Deputada Luciane Carminatti**

Lido no Expediente  
Sessão de 17/11/16

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem a finalidade de garantir que o Poder Executivo Estadual ao elaborar projetos de ampliação e reforma das unidades escolares da rede pública estadual de educação, tenha que apresentar os projetos para as respectivas comunidades escolares.

A audiência pública é um instrumento de participação popular. É um espaço onde os Poderes Executivo, Legislativo, ou Judiciário, ou ainda o Ministério Público pode expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um Projeto de Lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente. São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de Leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor.

Historicamente, quando esse instrumento de participação popular não é utilizado no que refere as obras na rede pública estadual de educação. As obras são planejadas, projetadas e realizadas sem que a comunidade escolar sequer tenha acesso ao projeto, forma e cronograma de execução.

Muitas vezes, isso faz com que obras e reformas sejam realizadas em desacordo com as necessidades básicas da unidades escolar. Também dificulta, quando não inviabiliza, que a comunidade escolar faça o acompanhamento se a obra projeto está sendo executada em conformidade com o projetado, o orçamento está dentro do previsto, e o cronograma está em dia ou atrasado.

Ante o exposto, solicito aos colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2016.

**Deputada Luciane Carminatti**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0360.0/2016**

Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos tem os seguintes objetivos:

I - promover a segurança alimentar e nutricional e o direito à alimentação adequada e saudável;

II - estimular o consumo de produtos orgânicos;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos orgânicos;

IV - contribuir para o cooperativismo e a economia solidária no Estado de Santa Catarina; e

V - conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos:

I - planejamento de ações voltadas ao setor;

II - organização e estruturar de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo desses produtos;

III - simplificação dos processos administrativos, notadamente no que se refere às licenças concedidas aos feirantes e às autorizações para fins de realização das feiras;

IV - programas, projetos e ações que contribuam para a realização das feiras;

V - simplificação e ampliação do crédito voltado à produção desses produtos;

VI - os convênios e parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada; e

VII - ampla divulgação das feiras.

Art. 4º A Administração Pública Estadual fica autorizada a celebrar convênios com os municípios catarinenses e com instituições privadas, a fim de apoiar as feiras de que trata esta Lei.

Art. 5º A fiscalização das feiras de que trata esta Lei deve ser efetuada pelas autoridades competentes, notadamente das áreas de vigilância sanitária e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os números de telefone, o sítio eletrônico e demais informações para contato com os órgãos responsáveis pela fiscalização devem ser afixados, de forma clara e visível ao consumidor, nas barracas das respectivas feiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

Lido no Expediente  
Sessão de 17/11/16

**JUSTIFICATIVA**

Já existem em algumas cidades do Estado de Santa Catarina diversas Feiras, e a partir desse exemplo pretende-se estimular a realização de feiras de comercialização de produtos orgânicos por todo o Estado, e com a isso, estimular uma alimentação mais saudável.

Oportuno dizer que nos últimos tempos tem crescido, no mundo inteiro, o número de pessoas que buscam qualidade de vida através de uma alimentação mais saudável. Por outro lado, existe a preocupação em relação aos prejuízos que o consumo de alimentos tratados quimicamente podem trazer à saúde.

Nesse contexto, os produtos orgânicos se apresentam como uma opção de alimento saudável, livre de agrotóxicos ou qualquer outro produto químico.

Não obstante, importante acrescentar que o conceito de alimento orgânico não se resume apenas a alimento isento de

contaminantes, ele faz parte de um contexto muito mais abrangente.

De acordo com a Lei Federal nº 10.831 de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, um sistema orgânico de produção deve adotar técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos em contraposição ao uso de materiais sintéticos, visando à eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização.

Ademais, um sistema de produção orgânica possui diversas finalidades, entre as quais a oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes intencionais, a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e o uso saudável do solo, da água e do ar, zelando, portanto, pela proteção ao meio ambiente.

Ainda, segundo a Lei federal, para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Ressalte-se, também, que, a realização de feiras de produtos orgânicos pode trazer ao Estado um círculo virtuoso, pois à medida que existirem mais feiras, a demanda por esses produtos, certamente, aumentará, o que, conseqüentemente, estimulará uma produção maior, resultando, por sua vez, em mais emprego e renda para a população.

Desse modo, o incentivo à realização de feiras de alimentos orgânicos por todo o Estado produzirá reflexos para a saúde da população e para o meio ambiente e, também, para o desenvolvimento econômico.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, conto com os meus Pares para a sua aprovação.

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0361.1/2016**

Institui a reserva de vagas para vigilantes do sexo feminino nos contratos celebrados pela administração pública estadual, nas áreas de segurança, vigilância e transportes de valores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os contratos celebrados por órgãos e entidades da administração pública estadual, nas áreas de segurança, vigilância e transporte de valores, devem conter cláusula que obrigue as empresas contratadas a reservarem um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho alocados para vigilantes do sexo feminino.

Art. 2º A exigência a que se refere o art. 1º incide sobre as novas contratações, renovações e aditamentos contratuais, devendo constar expressamente dos editais de licitação para a contratação de empresas prestadoras de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, qualquer que seja a modalidade de licitação adotada.

§ 1º Aplica-se a reserva ora prevista aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se sujeitam às disposições desta Lei os contratos decorrentes de licitações cujos editais tenham sido publicados até o início de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa incentivar o aumento da participação do trabalho feminino, a partir da exigência de reserva de vagas nos contratos celebrados pela administração pública federal, nas empresas das áreas de segurança, vigilância e transporte de valores.

Trata-se de ação afirmativa que busca contribuir para a reversão do quadro de discriminação existente, otimizar a inclusão feminina no mercado de trabalho, bem como equalizar a histórica desigualdade nas oportunidades de inserção ocupacional entre homens e mulheres, haja vista que estas ainda são a maioria dos desempregados nas diversas regiões brasileiras.

A proposta encontra respaldo constitucional, pois, conforme o art. 7º, XX, da Constituição Federal, a lei pode estabelecer incentivos específicos, destinados à proteção do mercado de trabalho da mulher.

Da mesma forma, guarda simetria com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela Assembleia Geral das Nações, mediante a edição da Resolução nº 34/180, em 18 de setembro de 1979, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 14.11.1983, e promulgada

pelo Decreto nº 89.406, de 20.03.1984.

Diante de todo o exposto, conto com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0362.2/2016**

Determina a obrigatoriedade de comercialização ou disponibilização de bebidas dietéticas em eventos esportivos e shows culturais ou esportivos voltados ao público em geral e nos locais dos eventos.

Artigo 1º - Os promotores de eventos esportivos, de shows e de entretenimentos culturais direcionados para o público em geral no Estado de Santa Catarina deverão disponibilizar, para venda ou não, em quantidade suficiente, bebidas industrializadas.

Parágrafo Único - a quantidade de bebidas industrializadas, a serem ofertadas ao público dos eventos mencionados no "caput", deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento), principalmente sucos industrializados e refrigerantes,.

Artigo 2º - Os infratores ao disposto nesta lei acarretará multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único . Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos ao tesouro do Estado, constituindo-se em receita orçamentária em favor do Fundo estadual de Incentivos ao Turismo (FUNTURISMO).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o IBGE, mostra que o diabetes atinge 9 milhões de brasileiros - o que corresponde a 6,2% da população adulta. As mulheres (7%) apresentaram maior proporção da doença do que os homens (5,4%) - 5,4 milhões de mulheres contra 3,6 milhões de homens. Os percentuais de prevalência da doença por faixa etária são: 0,6% entre 18 a 29 anos; 5% de 30 a 59 anos; 14,5% entre 60 e 64 anos e 19,9% entre 65 e 74 anos. Para aqueles que tinham 75 anos ou mais de idade, o percentual foi de 19,6%.

O diabetes é uma doença crônica metabólica caracterizada pelo aumento da glicose no sangue. O distúrbio acontece porque o pâncreas não é capaz de produzir a insulina em quantidade suficiente para suprir as necessidades do organismo. A insulina promove a redução da glicemia ao permitir que o açúcar que está presente no sangue possa penetrar as células, para ser utilizado como fonte de energia.

Se não tratado, o diabetes sobre causar insuficiência renal, amputação de membros, cegueira, doenças cardiovasculares, como AVC (derrame), e infarto.

Também recentemente, o Ministério da Saúde divulgou uma pesquisa que revela que quase metade da população brasileira está acima do peso. Segundo o estudo, 42,7% da população estava acima do peso no ano de 2006. Em 2011, esse número passou para 48,5%. O levantamento é da Vigitel (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), e os dados foram coletados em 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal.

O estudo também revelou que o sobrepeso é maior entre os homens. 52,6% deles está acima do peso ideal. Entre as mulheres, esse valor é de 44,7%. A pesquisa também diz que o excesso de peso nos homens começa na juventude: na idade de 18 a 24 anos, 29,4% já estão acima do peso; entre 25 e 34 anos são 55%; e entre 34 e 65 anos esse número sobe para 63%.

Portanto, nobres deputados, para garantir não só mais conforto e comodidade aos expectadores e participantes dos Eventos abrangidos por este Projeto de lei, mas principalmente por contribuir com a saúde pública, beneficiando a população obesa e diabética principalmente, é que pedimos aos nobres pares desta Casa que aprovem este Projeto de Lei.

**Deputado Luiz Fernando Cardoso**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0363.3/2016**

Inclui na grade curricular do Ensino Fundamental da rede pública estadual de ensino, no Estado de Santa Catarina, temas e atividades voltados à orientação sobre o uso de agrotóxicos e similares.

Art. 1º Ficam incluídas na grade curricular do Ensino Fundamental das escolas da rede pública do Estado de Santa Catarina temas e atividades voltados à orientação sobre o uso de agrotóxicos e similares.

Parágrafo único. A orientação sobre o uso de agrotóxicos de que trata o *caput* será ministrada, preferencialmente, nas escolas públicas localizadas em áreas rurais.

Art. 2º A implementação das ações pedagógicas que garantam a orientação sobre o uso de agrotóxicos nos temas e atividades que compõem o currículo do Ensino Fundamental caberá à Secretaria de Estado da Educação em conjunto com as Secretarias de Estado da Agricultura e da Pesca e da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões,

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na grade curricular do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, no Estado de Santa Catarina, temas e atividades voltados à orientação sobre o uso de agrotóxicos e similares.

Agrotóxicos são produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao cultivo, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, com a finalidade de alterar a composição da flora ou da fauna, visando preservá-las da ação de seres vivos nocivos.

Ocorre que os agrotóxicos têm causado danos ao meio ambiente e à saúde, em virtude do manuseio e uso incorretos, sobretudo por trabalhadores rurais, que entram em contato direto com esses produtos e por um grande período de tempo, seja nas empresas de agronegócio, na agricultura familiar e camponesa, nas fábricas onde são produzidos, ou na dispensação e descarte de uso.

Com relação à agricultura familiar, observase, ainda, em virtude do precário acesso à tecnologia e à informação, bem como das condições socioeconômicas desse grupo, uma fragilidade maior em comparação com outros produtores, no tocante ao uso e manuseio incorretos dos agrotóxicos nas plantações.

Não bastasse, devido à ausência de técnicas de manejo adequadas e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a exposição das pessoas que trabalham na agricultura familiar a essas substâncias tóxicas tende a ser mais significativa.

Dessa forma, nota-se a importância desse Projeto de Lei, pois o Estado de Santa Catarina faz expressivo uso de agrotóxicos, e a agricultura familiar é um dos estímulos da economia catarinense.

Assim, ao se incluir na grade curricular do Ensino Fundamental temas e atividades voltadas à orientação sobre os malefícios do manuseio e uso inadequados de agrotóxicos, cria-se uma cultura de conscientização e prevenção, fato que proporcionará resultados positivos, mesmo que a longo prazo, no quesito saúde e meio ambiente.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0364.4/2016**

Dispõe sobre o dever de os supermercados e os estabelecimentos congêneres, localizados no Estado de Santa Catarina, adaptarem os carrinhos de compras para atender às necessidades das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 1º Os supermercados e os estabelecimentos congêneres devem adaptar 5% (cinco por cento) dos seus carrinhos de compras para atender às necessidades das crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Para fins desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - criança: pessoa até doze anos de idade incompletos;

II - criança com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - criança com mobilidade reduzida: aquela que tem, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem por objetivo inserir, efetivamente, as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida na sociedade, facilitando sua participação nas atividades diárias da família.

Assim, considerando que a saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º, *caput*, e no art. 196 da Constituição Federal, reforçado pela adesão e ratificação de Tratados Internacionais, cabe ao Poder Público assegurar as condições necessárias para a proteção da dignidade da pessoa humana.

Além disso, importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.09/1990) reza que toda criança goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde e à dignidade, mediante a efetivação de políticas sociais, que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso das crianças, em condições dignas de existência.

Com o propósito de proteger o direito das crianças, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente medida legislativa.

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0365.5/2016**

Isenta do pagamento de qualquer tipo de taxa os idosos maiores de 60 anos na participação de eventos esportivos no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os idosos maiores de 60 (sessenta) anos ficam isentos da cobrança de taxa de inscrição ou qualquer tipo de pagamento para a participação em eventos esportivos no Estado de Santa Catarina, onde ocorram competições ou outra atividade esportiva, cujo objetivo seja lazer.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos eventos esportivos cuja arrecadação financeira tenha por finalidade a filantropia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputada Dirce Heiderscheidt**

**3ª Secretária**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) no Capítulo "Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade", estabelece em seu Artigo 10 - § 1º - Item IV:

"Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

IV - prática de esportes e de diversões."

Felizmente hoje muitos idosos praticam esportes e conseqüentemente participam de competições em várias modalidades, assim como fazem atividades esportivas destinadas ao lazer e bem estar.

A corrida de forma amadora realizada com vários temas, a caminhada com diferentes propósitos têm se tornado muito comum, e a participação de idosos é fundamental como forma de incentivo e qualidade de vida.

Acreditamos que a isenção da taxa para os idosos irá incentivar aqueles que gostariam de participar, mas não têm condições financeiras para a taxa de inscrição.

Portanto, solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados.

Sala das Sessões,

**Deputada Dirce Heiderscheidt**

**3ª Secretária**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0366.6/2016**

Altera o art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", para considerar de interesse social as atividades relacionadas à apicultura.

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 124-C da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 124 - C. ....

IX - as atividades relacionadas à apicultura." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado José Milton Scheffer**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/11/16*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, ao considerar de interesse social as atividades relacionadas à apicultura, tem por objetivo aproveitar o potencial catarinense e valorizar a apicultura, impulsionando o desenvolvimento de cadeias produtivas que trazem benefícios às comunidades e ao meio ambiente.

A apicultura é uma atividade essencial ao equilíbrio e à sustentabilidade do meio ambiente, pois as abelhas são responsáveis por cerca de 80% da polinização dos vegetais. Dessa forma, a apicultura contribui de forma eficaz para minimizar a degradação da natureza e parte integrante da produção agropecuária.

É importante salientar que a apicultura é uma das poucas atividades produtivas permitidas nas Áreas de Reserva Legal (ARLs) e nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), pois a conservação das matas e da biodiversidade é fundamental para que as abelhas retirem das plantas seu alimento. As matas ciliares, excelentes fontes de alimentos para esses insetos, também são a garantia da recuperação dos recursos hídricos.

Existem hoje no Brasil mais de 300 mil apicultores e uma centena de unidades de processamento de mel que, juntos, empregam, temporária ou permanentemente, quase 500 mil pessoas em 2 milhões de colmeias, segundo estimativas da Confederação Brasileira de Apicultura (CBA).

O Brasil é uma grande potência melífera, sendo, atualmente, o sexto maior produtor mundial (ficando atrás de apenas China, Estados Unidos, Argentina, México e Canadá). No entanto, a produtividade brasileira ainda é reduzida quando comparada à internacional. Segundo estimativas da CBA, atualmente o mercado está avaliado em 360 milhões de dólares, com um aumento de 4,5% do número de apicultores nos últimos dez anos. Dados apontam que, no Brasil, a produção chega a mais de 40.000 toneladas ao ano, sendo que a região Sul detém 49% da produção nacional, seguida pela região Sudeste, com 24%, e pelos 18% da região Nordeste.

Santa Catarina tem a terceira maior produção de mel do Brasil. Com 5,5 mil produtores e 350 mil colmeias, o Estado colhe 6,5 mil toneladas por ano. A qualidade do mel catarinense atrás: metade da produção é exportada e 42% do total produzido tem certificação orgânica. Esse alto nível, somado ao aroma e ao sabor proporcionados pela diversidade da flora catarinense, deu ao mel catarinense o reconhecimento como um dos melhores do mundo.

Premiada internacionalmente pela qualidade de seu mel, Santa Catarina tem, no conhecimento dos produtores sobre colmeias e tecnologia, o impulso para a atividade.

Para continuar sendo referência nacional e internacional, a apicultura catarinense precisa da alteração que ora eu apresento ao Código Estadual do Meio Ambiente, a partir da qual o mel poderá ser produzido em Áreas de Preservação Permanente. Conforme já salientado, além de a atividade ser sustentável e de o mel possuir alto valor agregado, a criação de abelhas é benéfica para o meio ambiente.

Assim, para dar continuidade a essa digna ação de interesse público, faz-se necessário o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Deputado José Milton Scheffer**

**Líder do Bloco Social Progressista**

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0367/16****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 596**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências,

acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei que "Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências".

Florianópolis, 16 de novembro de 2016.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
**Governador do Estado**

*Lido no Expediente*

*Sessão 16/11/16*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exposição de Motivos nº 264/2016

Florianópolis, 10 de outubro de 2016.

Senhor Governador,  
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, projeto de lei que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção das empresas Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB).

É pública e notória a gravidade da crise econômica que assolou a Brasil nos últimos anos, tendo a situação financeira dos Estados alcançado situação crítica no presente exercício, o que levou as Unidades da Federação a rediscutir, inclusive judicialmente, como fez Santa Catarina, pioneiramente, as termos e condições do adimplemento da dívida pública com a União.

Após seis meses de discussões, chegou-se a um consenso sobre os termos da renegociação. A economia projetada para Santa Catarina é de R\$2,5 bilhões até o final deste governo e de R\$13,6 bilhões até o final do antigo contrato, em 2028. É uma vitória histórica para o Estado, que deixará de enviar para a União valores que permanecerão em Santa Catarina para suprir necessidades urgentes.

O caos econômico que atingiu o país, acabou por destacar Santa Catarina entre os demais estados, por conta de sua disciplina fiscal. É possível afirmar que, no aspecto financeiro, estamos com dois anos de vantagem em relação à maioria dos demais Estados. O fôlego extra, que até então vem mantendo a vida dos catarinenses em relativa estabilidade, se deve a uma cultura consolidada de equilíbrio fiscal.

Aliados a essa cultura, ações e programas desenvolvidos no Estado têm contribuído para esse diferencial: os investimentos seguem em andamento graças ao Pacto por Santa Catarina; por mais de 20 meses consecutivos, o Estado

manteve a menor taxa de desemprego do Brasil; o Fundam repassou mais de R\$ 600 milhões de reais, concedendo apoio que se revelou fundamental aos 295 Municípios do Estado; sem significativas comoções sociais/sindicais, conseguimos reformar a previdência pública estadual e criar uma previdência complementar e iniciamos uma reforma administrativa com cortes de cargos e funções gratificadas e rearranjo de estruturas. Tudo isso - é altamente importante destacar - sem aumentar nenhum tipo de imposto.

Não obstante, apesar de ainda não nos encontramos em situação falimentar, estamos rumando para ela.

Não há como negar que a conjuntura negativa vem impactando diretamente o desempenho estadual. A previsão de retração do PIB estadual para 2015 é de -4,1%, com base nos indicadores disponíveis até março de 2016. Nossa arrecadação tributária (arrecadação do Estado + repasses da União) vem registrando queda permanente desde 2014.

Em 2015, a arrecadação registrou perda real de 6,26%, considerando a inflação do período. Em 12 meses (maio/15 a maio/16) o crescimento da receita tributária foi de 2,9% - obtido graças ao crescimento das demais receitas tributárias, já que o ICMS no período cresceu apenas 1,3%. E as projeções para 2016 apontam crescimento não superior a 1% na arrecadação em relação ao ano passado (em números nominais). Enquanto isso, a folha de pagamento cresceu 9,69% e o déficit da previdência chegou a R\$3,13 bilhões. Ou seja: a conta não fecha.

Áreas essenciais se encontram em situação gravíssima, com um quadro em que, na metade do exercício, a necessidade de recursos já supera em muito a programação financeira (acompanhamento do cronograma mensal de desembolso, com controle de receitas e despesas) como mostra o quadro adiante. Destaca-se a situação da Saúde, que já registra um déficit próximo a R\$800 milhões.

Tal situação exige a adoção de medidas drásticas de contenção de despesas e busca por novas receitas, fazendo com que o Poder Executivo lançasse mão de mecanismos tributários legítimos e fundados para suportar despesas em áreas sensíveis, como Assistência Social, Justiça e Cidadania e, principalmente, Saúde Pública.

Dentre as medidas a serem adotadas este a reestruturação administrativa do Poder Executivo a qual, inicialmente, terá como foco imediato a extinção de algumas empresas públicas deficitárias, dentre as quais CODESC e COHAB.

A CODESC teve sua criação autorizada pela Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, com o objetivo primordial de coordenar as atividades das empresas financeiras, mobiliárias e de seguro, das quais participava o Estado de Santa Catarina, formando um sistema integrado, denominado "Sistema CODESC".

Ao longo dos anos a empresa passou a desempenhar outras atividades como aquelas relacionadas a exploração de loterias no âmbito estadual e o desenvolvimento de programas, projetos e estudos técnicos em diversas áreas.

No entanto, após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade de leis estaduais que disciplinavam a exploração de loterias pelos Estados e o direciona-



mento do desenvolvimento de programas, projetos e estudos técnicos para outras entidades e órgãos com estruturas mais dinâmicas e custo menor como a SCPAR, a CODESC ficou sem atribuição específica na estrutura administrativa estadual e sem receita operacional.

Em razão desta situação, aliado aos sucessivos prejuízos operacionais, o Tribunal de Contas, por ocasião da análise das contas do Governo em 2012, instaurou procedimento de monitoramento e recomendou a avaliação da manutenção ou não da empresa:

"4.20 Quanto à CODESC, a alegação é de que há estudos finalizados para relançamento das loterias de bilhetes instantâneos, convencionais e de prognóstico; que a insuficiência de caixa não reflete a realidade do exercício de 2011. Manifestação do Relator: as hipóteses trazidas na manifestação são condicionadas por perspectivas de mudança de cenário político, alterações de legislação, mudança de condicionantes atuais entre outros motivos. Os números expressos nas demonstrações financeiras enviadas são claros: prejuízo de R\$ 4,7 milhões, ausência de receitas auferidas decorrentes de atividades operacionais, diminuição do ativo circulante em R\$ 10 milhões (comparativamente a 2009), diminuição da conta investimentos (de R\$ 410 milhões em 2009 para R\$ 408 milhões em 2010) e diminuição do realizável a longo prazo. Por outro lado, se forem confirmadas todas as hipóteses de atuação futura levantada, resta dúvida quanto à capacidade técnico-operacional da empresa para atender às demandas. Assim, a apresentação de um estudo fundamentado, que vise assegurar perspectivas de continuidade não vegetativa da entidade, é providência salutar e decisiva de seu futuro. Diante desse cenário, destaca ser preponderante que prevaleça a recomendação e se consolidem as bases para a tomada de decisão futura em manter ou não a estrutura que traz embutida um custo de funcionamento da máquina relativamente significativo."

A análise do TCE, feita em 2012, mantém-se incólume conforme "parágrafo de ênfase" emitido pelos auditores independentes da CODESC, referente às demonstrações contábeis publicadas em 20 de abril de 2016, segundo os quais "a companhia não vem auferindo receitas operacionais e vem apresentando prejuízos recorrentes".

Com efeito, o balanço publicado do exercício de 2015 aponta prejuízo acumulado de R\$ 193.569.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS), representando 40% do total dos investimentos da companhia. Nos últimos cinco anos, o único que apresentou lucro foi o de 2012, porém, decorrente de reversão de provisão operacional de ação judicial na qual a CODESC sagrou-se vencedora.

Ao seu turno, a COHAB também apresenta os mesmos sintomas falimentares da CODESC.

Ao longo dos anos e com maior ênfase após o advento dos programas habitacionais da União, do qual o "Minha casa Minha vida" e o mais visível, a Companhia deixou a posição de principal participante na solução do déficit habitacional no Estado para ocupar posição de mero figurante.

Essa situação conduziu a COHAB a apresentar prejuízo acumulado de R\$ 65.196.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Destaque-se ainda o expressivo valor de R\$ 58.520.960,04 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), transferidos pelo Estado para custeio.

Obviamente este expressivo valor poderia ter se transformado em investimento em saúde, educação ou segurança, mas teve que ser utilizado para custeio da COHAB, custeio que a própria empresa deveria ser capaz de prover.

O Poder Público não pode e não deve, em respeito à sociedade, manter estruturas empresariais deficitárias, ainda mais quando estas não possuem atribuições que se justifiquem ou que possam ser executadas por outros órgãos da administração pública.

No caso específico da COHAB, A SECRETARIA DE assistência Social, Trabalho e Habitação possui diretoria específica para executar as tarefas de intermediação com a União visando a implementação de políticas habitacionais para o Estado, sem demandar nenhuma alteração ou implantação em sua enxuta estrutura, revelando que a atual da COHAB não é condizente com a realidade.

Note-se que as duas empresas possuem prejuízo acumulado que ultrapassa R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), recursos que podem e devem ser utilizados em áreas mais sensíveis à sociedade.

Na esfera privada nenhuma empresa sobrevive com prejuízo de tal monta, pois o sistema econômico age de forma a evitar que as demais empresas sejam afetadas, levando à ruína da própria economia.

Na esfera pública essa lógica deve ser aplicada com maior rigor para não permitir que os demais setores da administração pública sejam afetados, prejudicando a prestação de serviços essenciais para a sociedade.

Importante ressaltar que será proposto Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI), o qual atenderá a todos os empregados, permitindo-lhes uma melhor condição do que aquela advinda da simples demissão em razão da extinção das duas empresas.

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento da proposta à augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**Antonio Marcos Gavazzoni**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**Nelson Antônio Serpa**

Secretário de Estado da Casas Civil  
**PROJETO DE LEI Nº 367/2016**

Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de

Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB).

§ 1º Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à CODESC e COHAB, nos termos da legislação específica em vigor, para o pagamento das despesas relativas à extinção das referidas sociedades de economia mista.

§ 2º Os ativos pertencentes à CODESC e COHAB que não forem utilizados para os fins previstos no § 1º deste artigo serão transferidos para o Estado.

Art. 2º O Estado sucederá a CODESC e COHAB nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de norma, ato administrativo, convênio ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0022/16**

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **Gabinete Defensor Público-Geral**

Florianópolis, 04 de novembro de 2016.

Ofício DPG nº 190/2016

Excelentíssimo Senhor

**Dr. Gelson Merisio**

**MD Presidente da ALESC**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 134, § 4º, combinado com o artigo 96, inciso II, ambos da Carta da República, submeto à elevada deliberação desta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos, o projeto de lei complementar que altera os artigos 8º, 16, 25, 34, 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, transforma 20 cargos de Defensor Público de Terceira Categoria em cargos de Defensor Público Substituto e dá outras providências transforma 20 cargos de Defensor Público de 3ª categoria em cargos de Defensor Público Substituto, e que ainda promove alterações estruturais na Defensoria Pública de Santa Catarina.

O presente projeto não aumenta despesas, não produzindo assim qualquer impacto financeiro nas contas da instituição e do Estado.

A anexa exposição de motivos detalha a necessidade de aprovação da matéria, surgida de entendimento entre a Defensoria Pública e Governo do Estado.

Assim, a DPE solicita a especial atenção desta casa legislativa para a análise e aprovação da presente matéria, a qual desde já se requer seja emprestado o caráter de urgência.

Respeitosamente.

Florianópolis, 04 de novembro de 2016.

**RALF ZIMMER JÚNIOR**

Defensor Público-Geral

Lido no Expediente

Sessão de 16/11/16

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2016**

#### **REDAÇÃO PROPOSTA**

Altera os artigos 8º, 16, 25, 34, 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, transforma 20 cargos de Defensor Público de Terceira Categoria em cargos de Defensor Público Substituto e dá outras providências.

**Art. 1º.** O art. 8º da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, tem a redação do seu inciso III alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....

(...)

III - órgãos de execução: os Defensores Públicos e os Defensores Públicos Substitutos; e

**Art. 2º.** O art. 16 da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, passa a ter acrescido o inciso XVIII, em razão da transformação dos cargos de Defensor Público de Terceira Categoria em cargos de Defensor Público Substituto, constantes do Anexo I, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. ....  
 (...) *XVIII - decidir sobre a abrangência das regiões administrativas nas quais deverão atuar os Defensores Públicos Substitutos, proposta no plano de atuação de que trata o inciso anterior.*

**Art. 3º.** O art. 25 da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, tem a redação dos seus incisos I, II e III alterada, é acrescido do inciso IV e a redação dos seu parágrafo e 3º alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25.** A carreira de Defensor Público é composta das seguintes categorias:

I - Defensor Público Substituto.

II - Defensor Público da Terceira Categoria;

III - Defensor Público da Segunda Categoria; e

IV - Defensor Público da Primeira Categoria.

§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á como Defensor Público Substituto.

(...)

§ 3º O subsídio do Substituto, da Terceira Categoria e da Segunda Categoria corresponderá, respectivamente, a 70% (setenta por cento), 80% (oitenta por cento) e 90% (noventa por cento) dos valores fixados para a Primeira Categoria.

**Art. 4º.** O art. 34 da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, passa a ter acrescido o inciso § 8º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34.** ....

(...)

§ 8º A promoção do Defensor Público Substituto para a Terceira Categoria está vinculada à aceitação de sua remoção para o local de vacância da respectiva vaga, apurada após a realização da promoção e remoção entre os Defensores Públicos da Primeira, Segunda e Terceira categorias.

**Art. 5º.** O art. 36 da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, tem incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.

§ 1º A inamovibilidade dos Defensores Públicos Substitutos, ainda que estáveis, está circunscrita à região administrativa em que ocorrer a lotação.

§ 2º Os Defensores Públicos Substitutos somente poderão removerem-se e permutarem-se entre si.

§ 3º A inamovibilidade dos Defensores Públicos de Terceira, Segunda e Primeira categorias está adstrita à sua respectiva lotação.

**Art. 6º.** O art. 37 da Lei Complementar nº 575, de 02 de agosto de 2012, tem a redação a sua redação, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 37. A remoção será feita a pedido ou por permuta.*

**Art. 7º.** O Anexo I, da Lei Complementar nº 575, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar. Florianópolis, 04 de novembro de 2016.

**RALF ZIMMER JÚNIOR**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**ANEXO I**

Altera a redação dos Anexo XI da Lei Complementar nº 575, de 2012

Nova redação.

**ANEXO XI**

**DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE DEFENSOR PÚBLICO NA CARREIRA**

CATEGORIA	QUANTIDADE
1ª Categoria	20
2ª Categoria	40
3ª Categoria	40
Substituto	20

EM Nº 002/2016 Florianópolis, 04 de Novembro de 2016.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Deputados

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que pretende transformar 20 cargos de Defensor Público de Terceira Categoria em cargos de Defensor Público Substituto.

A Defensoria Pública do Estado conta hoje com o número de 120 (cento e vinte) cargos de Defensor Público, assim distribuídos:

DP 1ª Categoria - 20 vagas

DP 2ª Categoria - 40 vagas

DP 3ª Categoria - 60 vagas

Desses, apenas 100 cargos encontram-se providos, sendo que como temos uma vacância prevista para ocorrer ainda no corrente ano, a instituição deverá ficar com apenas 99 (noventa e nove) Defensores Públicos em atividade. Considerando que a média de 1/12 (um doze avos) desses cargos se encontra mensalmente no gozo de férias - 08 Defensores - e

diminuídos os cargos da Administração Superior - 03 (três) Defensores - temos que a Defensoria Pública pode contar com apenas **89 (oitenta e nove) Defensores Públicos** em plena e permanente atividade.

Dispõe o art. 134 da Constituição da República, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, que "A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal".

Com a nova redação, seguiu-se também o acréscimo de novo parágrafo ao artigo 134, o § 4º, que assim tem disposta a sua redação:

**"Art. 134.** .....

(...)

§ 4º - São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal."

Por sua vez, o artigo 93, inciso I, assim dispõe:

**Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:**

**I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;**

Posto isto, e analisado o caso da Defensoria Pública de Santa Catarina, podemos constatar que apenas o Poder Judiciário e o Ministério Público possuem os cargos de Juiz de Direito Substituto e de Promotor de Justiça Substituto, respectivamente, faltando assim à Defensoria Pública a necessária e constitucional simetria.

Com a pretendida aprovação desse projeto, a distribuição dos cargos restará assim assentada:

DP 1ª Categoria - 20 vagas

DP 2ª Categoria - 40 vagas

DP 3ª Categoria - 40 vagas

DP Substituto - 20 vagas

Há que ser considerado ainda que a inamovibilidade que assiste a cada membro da carreira, o que não permite ao Defensor Público Geral proceder ao remanejamento de suas lotações - ainda que temporariamente - fora das situações extraordinárias.

Outro ponto importante a ser apresentado está no fato de que o ingresso na carreira se dá no cargo de Defensor Público de Terceira Categoria e que não mais existem candidatos aprovados que possam ser nomeados, o que impede que a instituição realize o novo concurso público antes da aprovação desse projeto, já que os novos Defensores teriam direito à nomeação para o cargo de Terceira Categoria e não de Substituto.

Como o projeto inclui nas competências do Conselho Superior decidir sobre a abrangência das regiões administrativas nas quais deverão atuar os Defensores Públicos Substitutos, proposta no plano de atuação previsto no inciso XVII, do art. 16, da Lei 575/2012 e também prevê que a inamovibilidade dos Defensores Públicos Substitutos, ainda que estáveis, está circunscrita à região administrativa em que ocorrer a lotação, estará solucionado um dos maiores problemas que impedem a instituição de ser mais dinâmica, e por consequente, mais eficaz na tarefa de alcançar aos hipossuficientes a garantia da assistência jurídica integral e gratuita.

Também a alteração proposta para o § 3º, do artigo 36, estipula que a "inamovibilidade dos Defensores Públicos de Terceira, Segunda e Primeira categorias está adstrita às suas respectivas lotações", expressando a diferença que deve haver entre os Defensores promovidos e os substitutos para oportunizar maior eficiência na gestão de pessoas e de recursos, na medida em que a área de atuação do Defensor Substituto sendo mais abrangente que à dos Defensores das Primeiras, Segunda e Terceira categorias permite uma distribuição mais dinâmica do serviço, como ocorre nas demais carreiras jurídicas de Santa Catarina.

Posto isso, aguardamos o recebimento e a submissão do presente projeto ao processo legislativo desta Casa, e solicitamos, de igual modo, que seja emprestado à matéria o caráter de urgência, já que a Defensoria Pública não poderá abrir concurso público para repor as vagas decorrentes de exonerações antes da aprovação desse projeto.

Respeitosamente

**RALF ZIMMER JÚNIOR**

Defensor Público-Geral

\*\*\* X X X \*\*\*